



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

OF.GAB.PMCC n.º 008/2020

Conceição do Castelo-ES, 04 de Fevereiro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

DINNER PINON

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Objetiva pelo presente instrumento, **ENCAMINHAR** para apreciação e aprovação o Projeto de Lei abaixo relacionado:

- PROJETO DE LEI N.º 002/2020: ALTERA O ARTIGO 13 DA LEI N.º 1.608/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade, renovo nossos protestos de elevada estima e

Atenciosamente,

Christiano Spadetto

Prefeito de Conceição de Castelo - E

Processo: 7335/2020
Tipo: Projeto de Lei Executivo: 02/2020
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 07/02/2020 10:16:48
Procedência: Prefeito Municipal
Assunto: Altera o artigo 13 da Lei n.º 1.608/2013 e dá outras providências.



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 002/2020

COLENDIA CAMARA,
SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei trata da forma de recondução dos membros do Conselho Tutelar, em atendimento aos interesses da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

O intuito desta é a readequação da Lei nº 1.608 de 02 de maio de 2013 em conformidade com o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e alterações dadas pela Lei Federal nº 13.824 de 09 de maio de 2019.

Importante elucidar que referida modificação apenas tratou se suprimir a limitação de apenas uma recondução dos membros do Conselho Tutelar em conformidade com a Lei Federal vigente.

Salienta-se que referida alteração não implicará em despesas adicionais para a municipalidade, eis que não modificou a quantidade de membros do Conselho Tutelar, bem como não acarretará impactos negativos para gestão do respectivo órgão, haja vista que mantido a condicionante de novo processo de escolha.

A presente solicitação parte da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, solicitando observância aos preceitos da Lei Federal vigente.

Dessa forma, o Poder executivo Municipal encaminha a essa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, visando a formalização do ato.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo/ES, 04 de fevereiro de 2020.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



PROJETO DE LEI Nº. 002/2020

**ALTERA DISPOSITIVO DE LEI CONSTANTE
NA LEI ORDINÁRIA N.º 1.608 DE 02 DE
ABRIL DE 2013, PARA FIXAR A FORMA DE
RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 13 da Lei n.º 1.608 de 02 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Para que a Sociedade Civil do Município de Conceição do Castelo possa zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, consubstanciados na Lei Federal n.º 8.069/90 e alteração inserida pela Lei 13.824/19, fica criado 01 (um) Conselho Tutelar previsto no art. 132 da referida Lei, que será órgão integrante da Administração Pública Municipal, será composto por 5 (cinco) membros e 5 (cinco) suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha".

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, 04 de fevereiro de 2020.


Christiano Spadetto

Prefeito de Conceição do Castelo - ES